



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº18 /2010

*“Descreve e caracteriza ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, o núcleo VILA DO ZÉ MINEIRO, localizado no Bairro Barra do Una, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”*

*ERNANI BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e,*

*Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;*

*Considerando o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade);*

*Considerando o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA;*

*Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades;*

*Considerando o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências;*

*Considerando o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal;*

*Considerando, por fim, que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 110/2010, que “Cria o Programa de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS”,*

*FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

**ARTIGO 1º** - *Fica descrita e caracterizada como Zona de Especial Interesse Social, o núcleo VILA DO ZÉ MINEIRO, localizado no Município de São Sebastião, Bairro Barra do Una, as margens da Avenida Magno dos Passos Bittencourt, s/nº.*

**ARTIGO 2º** - *O levantamento tem origem nos marcos geodésicos (M-40)N-7371448,266m E-423897,796m e (M-41)N-7371552,123m E-423014,350m, DATUM SAD 69, da rede de referência cadastral do Município de São Sebastião-SP, cuja descrição perimétrica se inicia no Ponto 0, localizado as margens da Avenida Magno dos Passos Bittencourt e na divisa com a propriedade a quem de direito. Do Ponto 0, segue-se na divisa com a propriedade*



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

á quem de direito, com rumo NW 02°02'44" e distância de 68,59 metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a esquerda com a propriedade a quem de direito e a direita com a área em descrição. Do **Ponto 1**, deflete-se a direita, com rumo NE 88°47'09" e distância de 27,63 metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 2**, deflete-se a direita, com rumo SE 03°04'51" e distância de 24,44 metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade á quem de direito. Do **Ponto 3**, deflete-se a direita, com rumo SE 02°44'07" e distância de 53,46 metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 4**, deflete-se a direita, com rumo SW 25°14'37" e distância de 2,24 metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a propriedade a quem de direito. Do **Ponto 5**, deflete-se a direita, com rumo NW 53°26'40" e distância de 12,91 metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. Do **Ponto 6**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 68°12'40" e distância de 6,81 metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. Do **Ponto 7**, deflete-se a esquerda, com rumo NW 87°33'59" e distância de 11,29 metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde iniciou-se está descrição, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Avenida Magno dos Passos Bittencourt. A área descrita perfaz um total de 2.032,59 m<sup>2</sup> (dois mil e trinta dois metros e cinqüenta nove decímetros quadrados) e perímetro de 207,37 metros.

**ARTIGO 3º** - Os terrenos não edificados situados no perímetro e no entorno desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, de setembro de 2.010.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*